



PROCESSO N.º 496/09

PROTOCOLO N.º 7.209.648-7/09

PARECER CEE/CEB N.º 283/09

APROVADO EM 03/07/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: COLÉGIO CRISTÃO PLGD - PARA LOUVOR E GLÓRIA DE DEUS-
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o Ensino Fundamental.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo ofício n.º 1744/09 - GS/SEED o pedido de reconhecimento para o Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries), do Colégio Cristão PLGD - Para Louvor e Glória de Deus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Apucarana, mantido por Instituto Cristão de Educação PLGD Ltda.

A Resolução n.º 65/07 (fls. 12) autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) na Escola Ímpar - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com implantação simultânea, por 1 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2007. O pedido de reconhecimento deveria ter sido encaminhado à CEF/SEED imediatamente após o recebimento do ato autorizatório.

O prazo de autorização para funcionamento foi prorrogado até o final do ano letivo de 2008 por meio da Resolução n.º 99/08 (fls. 14), com base no Parecer n.º 803/07 deste Conselho de Educação.

Pela Resolução n.º 5483/06 (fls. 17), foi alterado a entidade mantenedora, a pedido, de Ímpar - Centro de Educação Infantil Ltda. **para** Instituto Cristão de Educação - PLGD Ltda., a partir de 2007. Houve mudança de denominação, a pedido, por meio da Resolução 3813/07 (fls. 19), de Escola Ímpar **para** Escola Cristã PLGD - Para Louvor e Glória de Deus, a partir do início do ano letivo de 2007.

Com a implantação do Ensino Médio, por meio da Resolução n.º 4362/07 (fls. 15), a partir do início de 2008, a nomenclatura do estabelecimento de ensino passou **para** Colégio Cristão PLGD - Para Louvor e Glória de Deus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

2. O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura: física, material, pedagógica e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 198 a 200) e apresentou:



PROCESSO N.º 496/09

- 22);
- a) informações de melhorias na instituição de ensino (fls. 20 a 21);
 - b) informação técnica sobre a Proposta Pedagógica (fls. 152);
 - c) Licença Sanitária (fls. 166);
 - d) Alvará de Localização (fls. 167);
 - e) Laudo de Corpo de Bombeiros (fls. 165);
 - f) Ato de Aprovação do Regimento Escolar (fls. 170);

2.1 No plano de documentação a instituição apresentou:

2.1.1 Condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal

a) Certidões da Instituição

- Certidão Negativa Cível, Fiscal e Criminal (fls. 188);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual (fls. 193);
- Certidão Negativa da Receita Federal (fls. 194);
- Certidão Negativa de Protesto de Títulos (fls. 189);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliário (fls. 190);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (fls. 191);
- Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 192);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (fls. 195).

b) Certidões das Pessoas Físicas:

- Certidão Negativa Cível, Fiscal e Criminal (fls. 182 e 185);
- Certidão Negativa de Protesto de Títulos (fls. 184 e 187);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (fls. 183 e 186).

c) Legitimidade:

- balancete mensal dos dois últimos anos (fls. 173 a 181).

d) Documento oficial da existência Jurídica:

- CNPJ (fls. 172).

3. Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 4 (quatro) séries anuais, de acordo com o que segue (fls. 100 e 101):



PROCESSO N.º 496/09

Matriz Curricular

ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	5ª SÉRIE	6ª SÉRIE	7ª SÉRIE	8ª SÉRIE	TOTAL H/A
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	04	04	04	04	640
	Matemática	05	05	05	05	800
	Ciências	04	04	04	04	640
	História	03	03	03	03	400
	Geografia	02	02	02	02	320
	Artes	01	01	01	01	160
	Educação Física	02	02	02	02	320
	TOTAL H/A - BASE NACIONAL COMUM		21	21	21	21
PARTE DIVERSIFICADA	LEM - Inglês	02	02	02	02	320
	Técnica de Redação em Ling. Portuguesa	01	01	01	01	160
	Literatura	02	02	02	02	320
	Ensino Religioso	01	01	01	01	160
	Introdução à Filosofia	01	01	01	01	160
	Introdução à Informática	01	01	01	01	160
	TOTAL H/A - PARTE DIVERSIFICADA		08	08	08	08
TOTAL GERAL EM HORAS/AULA		29	29	29	29	4640
TOTAL GERAL EM HORAS		966	966	966	966	3866

ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE	TOTAL H/A
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	05	05	05	05	800
	Matemática	05	05	05	05	800
	Ciências	03	03	03	03	480
	História	02	02	02	02	320
	Geografia	02	02	02	02	320
	Artes	01	01	01	01	160
	Educação Física	01	01	01	01	160
	TOTAL H/A - BASE NACIONAL COMUM		19	19	19	19
PARTE DIVERSIFICADA	LEM - Inglês	01	01	01	01	160
	Literatura e Produção de Textos	02	02	02	02	320
	Introdução à Filosofia	01	01	01	01	160
	Ensino Religioso	01	01	01	01	160
	Informática	01	01	01	01	160
	TOTAL H/A - PARTE DIVERSIFICADA		06	06	06	06
TOTAL GERAL EM HORAS/AULA		25	25	25	25	4000
TOTAL GERAL EM HORAS		833	833	833	833	3333

4. Corpo Docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA/ATUAÇÃO	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Marcela Fiorezi	2ª série	Magistério Geografia
Lucilene Gonçalves da Silva Mello	3ª série	Magistério
Édna Aparecida Rosina Mansano	4ª série	Magistério Pedagogia Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
Michelle Caroline de Almeida	Artes	Artes Cênicas
Priscila Gabriele Martins	Educação Física	Normal Educação Física



PROCESSO N.º 496/09

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Vanessa Mourão Perini	Língua Portuguesa Técnica de Redação em Língua Portuguesa	Letras
Leticia Barcaro Celeste	Matemática	Matemática
Valentina Delise dos Santos	Ciências	* Bacharel em Ciências Biológicas
Clóvis Pereira de Oliveira	História Introdução à Informática	História Curso de Capacitação em Informática (100h)
Marcela Fiorezi	Geografia	Geografia
Karina da Silva Moreira	LEM - Inglês	Letras
Eliana Moreira Araujo Epifânio	Literatura	Letras Especialização em Fundamentos de Literatura Comparada
Marcelo Ribeiro rosa	Introdução à Filosofia	Filosofia
Carlos Rogério Chaves	Ensino Religioso	História

* Não apresenta comprovação de licenciatura em Ciências.

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 320/08 (fls. 197), do NRE de Apucarana, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora, do NRE de Apucarana (fls. 201), o Parecer n.º 987/09 - CEF/SEED (fls. 218) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável à:

- regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados com fundamento nos preceitos legais, do início do ano letivo de 2009 até a presente data.

- concessão do reconhecimento do Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries) do Colégio Cristão PLGD - Para Louvor e Glória de Deus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Apucarana, mantido por Instituto Cristão PLGD Ltda.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à sua renovação.



PROCESSO N.º 496/09

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de julho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB